









FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

#### TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

08 de abril de 2025

A Fundação Catarinense de Cultura retifica o item 2.4 do Edital de Chamamento Público Nº 50/2024 CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024. Processo FCC 00003341/2024

#### Onde se lê:

**2.4** Quando a proponente se tratar de Pessoa Física, haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA), conforme ANEXO XXIV.

#### Leia-se:

**2.4** Quando a proponente se tratar de Pessoa Física, **não** haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte.











# FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Fundação Catarinense de Cultura retifica o Anexo XXI do Edital de Chamamento Público Nº 50/2024 CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024. Processo FCC 00003341/2024

#### Onde se lê:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia <b>19/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>10/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	13/01/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>14/01/2025</b>
	até as 23h59m do dia <b>17/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	24/01/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/02/2025</b>
Resultado da Etapa de Habilitação	24/02/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/02/2025</b> até as 23h59m do dia <b>28/02/2025</b>
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	06/03/2025
Resultado Final	12/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia <b>13/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>24/03/2025</b>
Execução da Proposta	até <b>31/12/2025</b>
Entrega do Relatório de Execução	até <b>31/12/2025</b>











#### Leia- se:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia <b>19/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>10/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	13/01/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>14/01/2025</b>
	até as 23h59m do dia <b>17/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	24/01/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/02/2025</b>
Resultado da Etapa de Habilitação	24/02/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/02/2025</b> até as 23h59m do dia <b>28/02/2025</b>
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	06/03/2025
Resultado Final	12/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia <b>13/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>26/03/2025</b>
Execução da Proposta	até <b>31/12/2025</b>
Entrega do Relatório de Execução	até <b>31/12/2025</b>











# FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Fundação Catarinense de Cultura retifica o Anexo XXI do Edital de Chamamento Público Nº 50/2024 CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024

Processo FCC 00003341/2024

#### Onde se lê:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia <b>19/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>10/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	09/12/2024
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>10/12/2024</b>
	até as 23h59m do dia <b>13/12/2024</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	20/12/2024
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia <b>21/12/2024</b> até as 23h59m do dia <b>05/01/2025</b>
Resultado da Etapa de Habilitação	20/01/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia <b>21/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>24/01/2025</b>
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	30/01/2025
Resultado Final	05/02/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia <b>06/02/2025</b> até as 23h59m do dia <b>17/02/2025</b>
Execução da Proposta	até <b>31/12/2025</b>
Entrega do Relatório de Execução	até <b>31/12/2025</b>

Leia-se:











ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia <b>19/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>10/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	13/01/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>14/01/2025</b>
	até as 23h59m do dia <b>17/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	24/01/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/02/2025</b>
Resultado da Etapa de Habilitação	24/02/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/02/2025</b> até as 23h59m do dia <b>28/02/2025</b>
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	06/03/2025
Resultado Final	12/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia <b>13/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>24/03/2025</b>
Execução da Proposta	até <b>31/12/2025</b>
Entrega do Relatório de Execução	até <b>31/12/2025</b>











### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2024

#### CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen n° 5600, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Edital de Chamamento Público CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024 relativo à "Política Nacional Aldir Blanc", doravante denominado Edital, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O presente chamamento público ocorrerá em todas as fases exclusivamente via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <u>www.cultura.sc.gov.br</u>, sendo constituído das seguintes etapas:

- I. Etapa da Inscrição e Apresentação das Propostas
- II. Resultado da Avaliação
- III. Recursos sobre a Avaliação
- IV. Resultado dos Recursos sobre a Avaliação
- V. Etapa de Envio da Documentação para Habilitação
- VI. Resultado da Habilitação
- VII. Recursos sobre a Habilitação
- VIII. Resultado dos Recursos sobre a Habilitação
- IX. Resultado Final
- X. Assinatura do Termo de Execução Cultural
- XI. Envio dos Dados Bancários
- XII. Repasse dos Recursos
- XIII. Execução da Proposta
- XIV. Entrega do Relatório de Execução e Prestação de Contas







MINISTÉRIO DA Cultura



Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

- 1) Anexo I Declarações Gerais Pessoa Física;
- Anexo II Declarações Gerais Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III Declaração de Cessão de Direitos Autorais Pessoa Física;
- 4) Anexo IV Declaração de Cessão de Direitos Autorais Pessoa Jurídica;
- 5) Anexo V Modelo de Currículo;
- 6) Anexo VI Declaração de opção por COTAS Pessoa Física
- 7) Anexo VII Declaração de opção por COTAS- Pessoa Jurídica
- 8) Anexo VIII Declaração para fins de Pontuação Extra Classe I
- 9) Anexo IX Declaração para fins de Pontuação Extra Classe II
- 10) Anexo X Roteiro da Proposta Cultural Modalidade 1.1.1
- 11) Anexo XI Roteiro da Proposta Cultural Modalidade 1.1.2
- **12) Anexo XII Roteiro da Proposta Cultural Modalidade 1.1.3**
- 13) Anexo XIII Roteiro da Proposta Cultural Modalidade 1.1.4
- 14) Anexo XIV Lista de municípios que não aderiram a Política Nacional Aldir Blanc
- 15) Anexo XV Carta de anuência de utilização de espaço
- 16) Anexo XVI Termo de aceite de Participação
- 17) Anexo XVII Minuta de Termo de execução
- **18) Anexo XVIII -** Relatório de Execução do Objeto Cultural Modalidade 1.1.1, Modalidade 1.1.2, Modalidade 1.1.3 e Modalidade 1.1.4
- 19) Anexo XIX Planilha orçamentária
- 20) Anexo XX Balancete para prestação de contas Modalidade 1.1.1
- 21) Anexo XXI Cronograma
- **22) Anexo XXII** Autodeclaração do participante de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido Pessoa Física
- 23) Anexo XXIII Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido Pessoa Jurídica
- 24) Anexo XXIV Tabela Progressiva do Imposto de Renda Pessoa Física
- 25) **ANEXO XXV** Ofício para abertura de conta no Banco do Brasil

Cabe à FCC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

#### 1 DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais, conforme segue:











#### 1.1 Modalidades:

#### 1.1.1 Festivais e Mostras

- a) Realização de um evento de médio ou grande porte, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, com duração mínima de 12h, sendo 8h de atividades artísticos/culturais agrupadas com determinada curadoria com as seguintes características:
- no mínimo 06 (seis) apresentações/intervenções/ exibições artístico/culturais distintas;
- ter ao menos uma edição realizada nos últimos 03 anos;
- ser gratuito com ampla divulgação;
- ser proponente Pessoa Jurídica;

Exemplos de festivais: festivais de música, de teatro, dança, literário, cinema contemplando apresentações, exposições artísticas ou literárias, exibições audiovisuais, oficinas e outras atividades que promovam difusão e fruição de bens e serviços artístico-culturais.

#### 1.1.2 Evento Cultural ou Apresentação

- a) Evento Cultural: Realização de, no mínimo 1 ( um ) evento com as seguintes características:
- duração mínima de 4 (quatro) horas
- ser gratuito e no formato presencial.

Exemplos de eventos: mostras, festas, festivais, feiras, exposições e semelhantes

- **b) Apresentação**: Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações, onde cada uma deverá ter as seguintes características:
- ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- ser realizadas para públicos diferentes em formato presencial e gratuitamente;

Exemplos de apresentações: shows, concertos, espetáculos, leituras dramatizadas, contações de histórias, performances e assemelhados, e outras diferentes manifestações culturais como benzeduras, saberes populares culinários, ofícios tradicionais, artesanato, dialetos e línguas locais.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de qualquer uma destas quatro apresentações como parte integrante de uma proposta contemplada na modalidade festivais

#### 1.1.3 Ações de Qualificação e Formação

Realização de, no mínimo, 4 (quatro) ações com as seguintes características:

- ser gratuitas,
- ter duração de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada,
- ser no formato presencial ao vivo ou transmissão online em tempo real (live), com interatividade







MINISTÉRIO DA CULTURA



entre os participantes e ministrantes.

- Exemplos de ações de formação e qualificação: qualificação de equipes de espaços culturais, realização de oficinas, cursos, ações educativas, aulas, palestras, processos formativos, programas educativos e semelhantes

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de qualquer uma destas quatro ações como parte integrante de uma proposta contemplada na modalidade festivais.

### 1.1.4 Ações artísticas culturais

- a) Realização de uma atividade artística cultural com as seguintes características:
- seja inédita (propostas que ainda serão iniciadas, que não tenham sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente, até a data do edital).
- que contemple os aspectos práticos, criativos e reflexivos da arte e da cultura

Exemplos: processos de composição musical, de concepção de espetáculo de produção de livro, de produção de conteúdo audiovisual, inventários, planos museológicos etc.

#### 1.2 Áreas:

- **a.** Arte Tecnologia e Cultura Digital; Arte Cultura e Acessibilidade; Artes Sacras e Iconografia; Artes visuais e Artesanato
- **b.** Audiovisual, Cinema
- **c.** Cultura Popular, Cultura de Povos Originários e Indígenas, Cultura de Povos Tradicionais, Cultura de Povos Quilombolas, de Terreiros e de Religiões de Matriz Africana, Cultura de Povos Ciganos e Nômades, e Cultura de Povos de Imigração e Migração
- **d.** Cultura de Pessoas Negras, Cultura Hip Hop, Cultura Urbana, Cultura de Comunidades de Periferia, Cultura LGBTQIAPN+
- e. Dança, Carnaval, Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores
- **f.** Gestão e Produção Cultural; Economia Solidária; Economia Criativa, Pontões e Pontos de Cultura
- g. Literatura; Livro e Leitura
- **h.** Música; Bandas e Grupos; Bandas Marciais e Fanfarras; Corais e Coro; Ópera e Musical; Orquestras, Filarmônicas
- i. Patrimônio Material e Imaterial, Arquivos, Bibliotecas e Museus, Preservação e Restauro de Acervos
- j. Teatro, Circos de Iona Itinerantes; Artes Circenses e palhaçaria
- 1.3 Para efeitos deste edital ficam estabelecidas as seguintes definições:











- a. Vaga: cada uma das oportunidades oferecidas por este edital.
- b. **Prêmio**: recurso financeiro concedido às propostas melhores classificadas segundo critérios estabelecidos por este edital.
- c. **Categoria de cotas**: especificação do tipo de cota, no caso deste edital há três categorias: negros, indígenas e PCDs.
- d. **Classes**: divisão de acordo com a quantidade de participantes da inscrição, no caso deste edital há duas classes: a classe I para 01 e 02 participantes e a classe II para 03 ou mais participantes.
- e. **Regiões Intermediárias:** Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville, Blumenau. (*Divisão IBGE 2017*)
- f. **Regiões Imediatas:** Florianópolis, Criciúma, Tubarão, Araranguá, Lages, Curitibanos, Chapecó, Joaçaba-Herval d'Oeste, São Miguel do Oeste, Concórdia, Xanxerê, Maravilha, São Lourenço do Oeste, Caçador, Videira, Joinville, Mafra, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Blumenau, Itajaí, Brusque, Rio do Sul, Ibirama-Presidente Getúlio, Ituporanga. (Divisão IBGE 2017)
- g. **Proponente**: é a pessoa física ou jurídica que se inscreve para concorrer a algum dos prêmios oferecidos neste edital.
- h. **Pontuação extra**: elemento que adiciona ponto extra, além da classificação geral, para grupos específicos, tabelas 13 e 14.
- i. FCC: Fundação Catarinense de Cultura.
- j. PNAB: Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).
- k. **COA**: Comissão de Organização e Acompanhamento.
- I. PCDs: Pessoas com Deficiência.
- m. CAS: Comissão de Análise e Seleção.

# 2 DA ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- **2.1** O valor total deste Edital é de **R\$ 22.220.000,00 (Vinte e dois milhões e duzentos e vinte mil reais)**, distribuídos em **659** (seiscentos e cinquenta e nove ) propostas, realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que poderá ser suplementada conforme previsto no Art. 08 Lei 14399/2022), ou ainda remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da PNAB.
- **2.2** Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no Art 8° § 4 da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, Art 11 do Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 e da IN N° 10 de 28 de dezembro de 2023.
- **2.3** Cada proponente poderá apresentar apenas **uma** Proposta Cultural para este Edital, devendo escolher uma das **modalidades** descritas no item 1.1.











- **2.3.1** No caso de a proponente apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada.
- **a)** As inscrições de Pessoa Física, Pessoa Jurídica dos tipos Empresa Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Microempreendedor Individual (MEI) e **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ) concorrerão na Classe I (01 e 02 participantes).
- **b)** As inscrições das demais Pessoas Jurídicas poderão concorrer na Classe II ( 03 ou mais participantes).
- **c**) No caso de participação na modalidade Festivais e Mostras Item 1.1.1 deste edital, poderão concorrer apenas Pessoas Jurídicas exceto MEI, EI e SLU.
- **2.4** Quando a proponente se tratar de Pessoa Física, não haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte.
- **2.5** Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabelas a seguir:

#### Tabela 1

	AMPLA CONCORRÊNCIA					
MODALIDADES	CLASSES	ÁREAS	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
1.1.1 FESTIVAIS E MOSTRAS CNPJ	II	-	24 (Imediatas)	100.000,00	24	2.400.000,00
1.1.2 EVENTO CULTURAL OU APRESENTAÇÃO	1	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	70	1.400.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	70	2.800.000,00
1.1.3 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	70	1.400.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	70	2.800.000,00
1.1.4 AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	42	840.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	42	1.680.000,00
TOTAL					388	13.320.000,00

- **2.5.1** Para a ampla concorrência as vagas serão distribuídas conforme:
- a) Na modalidade 1.1.1 serão contempladas 24 propostas, uma em cada região imediata.

Parágrafo Único - Se não existirem classificados em alguma região a vaga será remanejada







MINISTÉRIO DA Cultura



para a próxima região do classificado com melhor nota e assim sucessivamente sem repetir a mesma região até que se esgotem as disponíveis.

**b)** Nas modalidades 1.1.2 e 1.1.3 serão contempladas 70 propostas em cada uma das classes (I e II), sendo 01 (um) contemplado em cada área cultural totalizando 10 propostas para cada região intermediária.

**Parágrafo Único**: Se não existirem classificados em alguma área a vaga será remanejada para o próximo classificado com maior nota dentro da mesma região independentemente da área. Se não existirem outros classificados dentro da região a vaga será remanejada para a melhor nota dentro da mesma modalidade.

c) Na modalidade 1.1.4 serão contempladas 42 propostas em cada classe (I e II) sendo contempladas as 06 (seis) melhores notas em áreas distintas dentro de cada região.

**Parágrafo Único**: Se não existirem classificados em alguma área a vaga será remanejada para o próximo classificado com maior nota dentro da mesma região até que se esgotem todas as áreas. Se não existirem outros classificados dentro da região a vaga será remanejada para a melhor nota dentro da mesma modalidade.

Tabela 2

NEGROS						
MODALIDADES	CLASSES	ÁREAS	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
1.1.1 FESTIVAIS E MOSTRAS CNPJ	II	-	7 (Intermediárias)	100.000,00	7	700.000,00
1.1.2 EVENTO CULTURAL OU APRESENTAÇÃO	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	28	560.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	28	1.120.000,00
1.1.3 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	28	560.000,00
	Ш	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	28	1.120.000,00
1.1.4 AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	25	500.000,00
	Ш	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	25	1.000.000,00
TOTAL					169	5.560.000,00

- **2.5.2** As vagas destinadas as cotas para negros (pretos e pardos) serão distribuídas conforme:
- **a)** Na modalidade 1.1.1 serão contempladas 07 (sete) propostas, uma em cada região intermediária, considerando as melhores notas.

**Parágrafo Único** - Se não existirem classificados em alguma região a vaga será remanejada para a próxima região do classificado com melhor nota e assim sucessivamente sem repetir a mesma região até que se esqotem as disponíveis.







MINISTÉRIO DA Cultura



Se não existirem classificados para as cotas de negros, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (indígenas e PCDs) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência

**b)** Nas modalidades 1.1.2 e 1.1.3 serão contempladas 28 (vinte e oito) propostas em cada classe (I e II), sendo contempladas as 04 (quatro) melhores notas em áreas distintas dentro de cada região.

**Parágrafo Único**: Se não existirem classificados em alguma área a vaga será remanejada para o próximo classificado com maior nota dentro da mesma região até que se esgotem todas as áreas. Se não existirem outros classificados dentro da região a vaga será remanejada para a melhor nota dentro da mesma modalidade.

Se não existirem classificados para as cotas de negros, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (indígenas e PCDs) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência

c) Na modalidade 1.1.4 serão contempladas 25 (vinte e cinco) propostas em cada classe (I e II) sendo contempladas primeiramente as 03 (três) melhores notas em áreas distintas dentro de cada região. E as 04 (quatro) vagas restantes serão para as melhores notas seguintes, independente de área e região.

**Parágrafo Único**: Se não existirem classificados em alguma área a vaga será remanejada para o próximo classificado com maior nota dentro da mesma região até que se esgotem todas as áreas. Se não existirem outros classificados dentro da região a vaga será remanejada para a melhor nota dentro da mesma modalidade.

Se não existirem classificados para as cotas de negros, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (indígenas e PCDs) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência

Tabela 3

	INDÍGENAS					
MODALIDADES	CLASSES	ÁREAS	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
1.1.1 FESTIVAIS E MOSTRAS CNPJ	=	-	7 (Intermediárias)	100.000,00	3	300.000,00
1.1.2 EVENTO CULTURAL OU APRESENTAÇÃO	L	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	14	280.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	14	560.000,00
1.1.3 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO	L	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	14	280.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	14	560.000,00











1.1.4 AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	-	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	4	80.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	4	160.000,00
TOTAL					67	2.220.000,00

- 2.5.3 As vagas destinadas às cotas para indígenas serão distribuídas conforme:
- **a)** Na modalidade 1.1.1 serão contempladas 03 (três) propostas, considerando as melhores notas.

**Parágrafo Único** - Se não existirem classificados para as cotas de indígenas, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e PCDs) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

**b)** Nas modalidades 1.1.2 e 1.1.3 serão contempladas 14 (quatorze) propostas, sendo contempladas as 02 (duas) melhores notas em áreas distintas dentro de cada região.

**Parágrafo Único**: Se não existirem classificados em alguma área a vaga será remanejada para o próximo classificado com maior nota dentro da mesma região até que se esgotem todas as áreas. Se não existirem outros classificados dentro da região a vaga será remanejada para a melhor nota dentro da mesma modalidade.

Se não existirem classificados para as cotas de indígenas, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e PCDs) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

c) Na modalidade 1.1.4 serão contempladas 04 (quatro) propostas em cada classe (I e II) sendo contempladas as 04 (quatro) melhores notas em regiões distintas.

**Parágrafo Único** - Se não existirem classificados para as cotas de indígenas, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e PCDs) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência

	PCDs					
MODALIDADES	CLASSES	ÁREAS	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
1.1.1 FESTIVAIS E MOSTRAS CNPJ	II	-	7 (Intermediárias)	100.000,00	1	100.000,00
1.1.2 EVENTO CULTURAL OU APRESENTAÇÃO	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	7	140.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	7	280.000,00











1.1.3 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E						
FORMAÇÃO	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	7	140.000,00
	=	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	7	280.000,00
1.1.4 AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	I	10	7 (Intermediárias)	20.000,00	3	60.000,00
	II	10	7 (Intermediárias)	40.000,00	3	120.000,00
TOTAL					35	1.120.000,00
TOTAL GERAL					659	22.220.000, 00

- **2.5.4** As vagas destinadas às cotas para PCDs serão distribuídas conforme:
- a) Na modalidade 1.1.1 será contemplada 01 (uma) proposta, considerando a melhor nota.

**Parágrafo Único** - Se não existirem classificados para as cotas de PCDs, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e Indígenas) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

**b)** Nas modalidades 1.1.2 e 1.1.3 serão contempladas 07 (sete) propostas, sendo contemplada a melhor nota em cada região.

**Parágrafo Único**: Se não existirem classificados para as cotas de PCDs, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e Indígenas) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

c) Na modalidade 1.1.4 serão contempladas 03 (três) propostas em cada classe (I e II) sendo contempladas as 03 (três) melhores notas em regiões distintas.

**Parágrafo Único** - Se não existirem classificados para as cotas de PCDs, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e indígenas) considerando as melhores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

**2.6** Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em uma modalidade ou classe, a FCC poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) modalidade(s) ou classes(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s).

# 3 DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em sua respectiva área artística e cultural.
- **3.1.1 Pessoa Física inscrita com seu CPF:** Trabalhadores(as) da cultura, artistas, artífices, mestre(a)s.
- 3.1.1.1 Agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica











(que não possuem CNPJ) deverão definir a pessoa física que efetuará a inscrição no edital.

- **3.1.1.2** Para fins deste edital, a inscrição de grupo ou coletivo cultural (sem CNPJ) é considerada inscrição de Pessoa Física.
- **3.1.1.3** A pessoa física inscrita no edital ficará responsável nas esferas administrativa, civil e penal pela veracidade das informações apresentadas.
- **3.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado** (com ou sem fins lucrativos) inscrita com seu CNPJ: Empresas de todos os tipos de constituição, instituições, entidades, pontos de cultura.

# **4 DAS VEDAÇÕES**

- **4.1** É vedada a inscrição de pessoa física, que seja a representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
- 4.2 É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo representante legal já esteja inscrito;
- **4.3** É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que compõem a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS);
- 4.4 É vedada a inscrição de pessoas físicas menores de 18 anos;
- **4.5** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- **4.6** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural.
- **4.6.1** A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expressa em seu ato constitutivo.
- **4.7** É vedada a inscrição neste Edital de Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- 4.8 É vedada a inscrição de pessoas jurídicas de direito público;
- **4.9** É vedada a inscrição neste Edital, de membros ou suplentes das instituições (Associações de amigos entre outras) vinculadas às casas administradas pela FCC:
- **4.10** É vedada a participação de proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade junto à FCC;
- **4.11** É vedada a participação como proponente de pessoas físicas não residentes e domiciliadas em Santa Catarina;
- **4.12** É vedada a participação de pessoas jurídicas não sediadas em Santa Catarina.
- 4.13 É vedada a participação de proponente que seja candidato ao pleito eleitoral de 2024;
- 4.14.É vedada a participação de pessoa jurídica cujo representante legal seja candidato ao pleito eleitoral de 2024.











### **5 DAS COTAS**

- **5.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (negras, indígenas ou PCDs) concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **5.2** Os agentes culturais negros, indígenas ou PCDs optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga disponível para o próximo colocado optante pela cota.
- **5.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas (negros, indígenas e PCDs), a vaga não preenchida, em todos os casos, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação dentro da sua modalidade de concorrência.
- **5.4** No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros, indígenas ou PCDs) em uma determinada modalidade, o prêmio será remanejado para outra categoria de cota na mesma modalidade, considerando a maior nota.
- **5.5**. No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para a contemplação de todos os prêmios das três categorias de cotas (negros, indígenas e PCDs) previstas na seleção, a quantidade de prêmios restantes deverá ser direcionada para a ampla concorrência, dentro da mesma modalidade, de acordo com a maior nota.
- **5.6** Nos casos de projetos concorrentes na modalidade de festivais, com vagas de cotas (negros, indígenas e PCDs), será permitido o ineditismo da proposta.

# 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre **as 00:01 de 19 de outubro de 2024 até as 23:59 de 10 de novembro de 2024**, por meio do site eletrônico da FCC, <u>www.cultura.sc.gov.br.</u>
- **6.1.1** A Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos, enviando-os na plataforma digital, conforme item 6.2 e Cronograma deste Edital (ANEXO XXI).
- **6.1.2** A Proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital de acordo com as auto declarações enviadas.
- **6.1.3** Todos os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows.
- **6.1.4** Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); e de imagem (.jpg) e os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB.
- **6.1.5 Não é permitido o envio de link de armazenamento em "nuvem".** Exceto, no texto do arquivo do Currículo (ANEXO V) em formato .PDF que pode conter links com acesso liberado.
- **6.1.6** É de inteira responsabilidade da proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.











- **6.1.7** Somente serão aceitas <u>assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado</u> ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
- **6.1.8** A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.
- **6.1.9** São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **6.1.10** A proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 6.2, posteriores ao envio da inscrição.
- **6.1.11** Ao inserir os dados no sistema, a proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei n° 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei n° 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.
- **6.1.12** A proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.
- **6.1.12.1** Ao preencher os campos do cadastro de inscrição, a proponente declara o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre o poder local e o governo federal, por meio do Ministério da Cultura.
- **6.1.13** A proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e, ao inserir seus dados, concorda com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.cultura.sc.gov.br">www.cultura.sc.gov.br</a>.
- **6.1.14** A proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital:
  - **a.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - **b.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do Art. 68
- **6.2** Durante a **inscrição** deverá ser juntada 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

#### I. PESSOA FÍSICA:

- a. Declarações Gerais Pessoa Física (ANEXO I);
- **b.** Currículo do participante e/ou Portfólio artístico cultural (ANEXO V), com destaque para a atuação no Estado de Santa Catarina, quando se tratar de **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ), o curriculo ou portfólio deverá ser relacionado ao











#### mesmo;

- c. Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III);
- **d.** Proposta Cultural, que deverá ser preenchida conforme os Anexos X, XI, XII ou XIII, de acordo com item 7 deste edital;
- e. Carta de anuência dos locais onde a proposta será executada (ANEXO XV).
- f. Declaração de Opção por COTAS, quando aplicável (ANEXO VI);
- g. Declaração para Fins de Pontuação Extra Classe I (01 e 02 participantes), quando aplicável (ANEXO VIII);
- h. Declaração para Fins de Pontuação Extra Classe II (03 ou mais participantes), **quando aplicável** (ANEXO IX).
- i. Autodeclaração do participante de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (ANEXO XXII)

#### II. PESSOA JURÍDICA:

- a. Declarações Gerais Pessoa Jurídica (ANEXO II);
- **b.** Currículo da instituição e/ou Portfólio artístico cultural (ANEXO V), com destaque para a atuação no Estado de Santa Catarina;
- c. Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo IV);
- **d.** Proposta Cultural, que deverá ser preenchida conforme os Anexos X, XI, XII ou XIII, de acordo com item 7 deste edital:
- e. Carta de anuência dos locais onde a proposta será executada (ANEXO XV)
- f. Declaração de Opção por COTAS, quando aplicável (ANEXO VII);
- g. Declaração para Fins de Pontuação extra Classe I (01 e 02 participantes), quando aplicável (ANEXO VIII);
- h. Declaração para Fins de Pontuação extra Classe II (03 ou mais participantes), quando aplicável (ANEXO IX);
- i. No caso da Modalidade Festivais e Mostras, Planilha Orçamentária da proposta (ANEXO XIX)
- j. Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido - Pessoa Jurídica (ANEXO XXIII).

#### 7 DAS PROPOSTAS CULTURAIS

**7.1** A Proposta Cultural deve abranger o conteúdo e os anexos elencados a seguir, conforme a modalidade escolhida:











### **Festivais e Mostras:**

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da Proposta
Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG, atuação
	É preciso anexar currículo (ANEXO V).
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada apresentações/intervenções/ exibições artístico/culturais distintas.
Planilha Orçamentária	Organizar conforme modelo os itens de despesa e seus respectivos valores.
	(Este documento deverá ser anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XIX)
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada apresentação ou evento, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.
Carta de anuência	Declaração de anuência dos locais onde a proposta será executada.
	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XV)
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Público Alvo	Identificar o público alvo e estimativa de público
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes:











	(É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)		
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta		
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador  (Termo de aceite de participação)	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.		
	(Este documento deverá ser anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI)		
	(Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)		
Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.		
Autorais	Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.		
Acessibilidade  i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.		
iii. acessibilidade atitudinal	Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas no Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023		
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.		

# Apresentação ou Evento Cultural:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da proposta











Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvida envolvido.	
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG.	
	É preciso anexar Currículo (ANEXO V)	
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada apresentação ou evento.	
Estrutura e organização	Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO XIX).	
	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada apresentação ou evento, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.	
Carta de anuência	Declaração de anuência dos locais onde a proposta será executada.	
	(Este documento deverá ser anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XV)	
Plano de Comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.	
Público Alvo	Identificar o público alvo e estimativa de público	
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes:	
	(É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)	
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta	
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador  (Termo de aceite de participação)	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.	
(Torrito de docite de participação)	(Este documento deverá ser anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI) (Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)	











Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.  Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.	
i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional iii. acessibilidade atitudinal	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.  Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023	
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.	

# Ações de Qualificação e Formação:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da proposta
Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvida envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG.  É preciso anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta.
Referências	Apresentar referências utilizadas na elaboração da proposta
Estrutura e organização	Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO XIX).











	<b>,</b>
	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada oficina, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.  Encaminhar link para vídeo com gravação de oficinas já realizadas, quando houver.  Descrever a metodologia, a carga horária, o
	conteúdo programático e o número de vagas de cada oficina.
Carta de anuência	Declaração de anuência dos locais onde a proposta será executada (Exceto para formato on line)
	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XV)
Plano de Comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Público-alvo	Identificar o público alvo e a estimativa justificada de inscritos em cada oficina, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis participantes, bem como a classificação etária.
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes:
	(É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador  (Termo de aceite de participação)	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI) (Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)
Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.  Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.







MINISTÉRIO DA **CULTURA** 



ii. aces	sibilidade arquitetônica sibilidade comunicacional sibilidade atitudinal	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.  Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023	
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5		Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.	

## Ações artísticas e culturais:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da proposta
Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvida envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG.
	É preciso anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta.
Estrutura e organização	Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO XIX).
	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada oficina, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.
	Encaminhar link para vídeo com gravação das ações já realizadas, quando houver.







MINISTÉRIO DA CULTURA



Plano de Comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.	
Público-alvo	Identificar o público alvo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas, bem como a classificação etária.	
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes: (É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)	
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta	
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.	
(Termo de aceite de participação)	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI) (Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)	
Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.  Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.	
Acessibilidade  i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional iii. acessibilidade atitudinal	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.  Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023	
Informações Adicionais (não obrigatório) os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.	

**Parágrafo Único**: É terminantemente proibida a inscrição de propostas que contenham qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência bem como conteúdo político.











# 8 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Análise e Seleção (CAS).
- **8.2** Os membros da CAS serão designados pela COA PNAB por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas da FCC.
- **8.3** É atribuição da CAS avaliar as propostas com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8, sendo suas decisões irrevogáveis.
- **8.4** A avaliação das propostas pela CAS dar-se-á por meio de notas inteiras conforme tabela abaixo:

#### Festivais e mostras:

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
A	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 20 PONTOS
В	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Será avaliada a planilha orçamentária prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 20 PONTOS
С	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua área de abrangência.	1 A 20 PONTOS
D	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Integração com os diferentes estratos e comunidades sociais, bem como a preocupação com o deslocamento e acesso físico – refletindo sobre condições de transporte e escolha do local de realização.	1 A 10 PONTOS
E	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E EFEITO MULTIPLICADOR	Serão avaliados a relação entre a proposta e o público alvo, bem como a geração de renda e efeito multiplicador	1 A 10 PONTOS
F	ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO ALVO POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Será avaliado a adequação da proposta ao público alvo bem como o potencial de impacto da proposta na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS











G	MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE	Serão avaliadas as medidas de acessibilidade inseridas na proposta.	1 A 10 PONTOS	
	i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional iii. acessibilidade atitudinal	Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023		

# Apresentações e Eventos Culturais:

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
A	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 20 PONTOS
В	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Será avaliada a planilha orçamentária prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 20 PONTOS
С	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua área de abrangência.	1 A 20 PONTOS
D	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Integração com os diferentes estratos e comunidades sociais, bem como a preocupação com o deslocamento e acesso físico – refletindo sobre condições de transporte e escolha do local de realização.	1 A 10 PONTOS
E	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E EFEITO MULTIPLICADOR	Serão avaliados a relação entre a proposta e o público alvo, bem como a geração de renda e efeito multiplicador	1 A 10 PONTOS
F	ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO ALVO POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Será avaliado a adequação da proposta ao público alvo bem como o potencial de impacto da proposta na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS











G	MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE	Serão avaliadas as medidas de acessibilidade inseridas na proposta.	1 A 10 PONTOS
	i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional iii. acessibilidade atitudinal	Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023	

# Ações de Qualificação e Formação:

Item	Critérios	Descrição	Pontuaçã o
А	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 20 PONTOS
В	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Será avaliada a planilha orçamentária prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 20 PONTOS
С	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua área de abrangência.	1 A 20 PONTOS
D	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Integração com os diferentes estratos e comunidades sociais, bem como a preocupação com o deslocamento e acesso físico – refletindo sobre condições de transporte e escolha do local de realização.	1 A 10 PONTOS
E	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E EFEITO MULTIPLICADOR	Serão avaliados a relação entre a proposta e o público alvo, bem como a geração de renda e efeito multiplicador	1 A 10 PONTOS
F	ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO ALVO POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Será avaliado a adequação da proposta ao público alvo bem como o potencial de impacto da proposta na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS
G	MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE	Serão avaliadas as medidas de acessibilidade inseridas na proposta.	1 A 10 PONTOS











ii. acessibilidade comunicacional menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023			acessibilidade, previstas Artº 18 da IN	
--	--	--	---	--

# Ações artísticas e culturais

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
A	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 20 PONTOS
В	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Será avaliada a planilha orçamentária prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 20 PONTOS
С	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua área de abrangência.	1 A 20 PONTOS
D	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	Singularidade e originalidade da ação cultural, grau de criatividade e inovações na linguagem de atuação.	1 A 10 PONTOS
E	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E EFEITO MULTIPLICADOR	Serão avaliados a relação entre a proposta e o público alvo, bem como a geração de renda e efeito multiplicador	1 A 10 PONTOS
F	ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO ALVO POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Será avaliado a adequação da proposta ao público alvo bem como o potencial de impacto da proposta na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS
G	MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE	Serão avaliadas as medidas de acessibilidade inseridas na proposta.	1 A 10 PONTOS
	i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional	Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023	







MINISTÉRIO DA CULTURA



iii.	acessibilidade atitudinal		
------	------------------------------	--	--

**8.5** Além da pontuação acima, o agente cultural pode se beneficiar de Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

Tabela 13

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Α	Agente cultural residente nos seguintes locais:	5,0
	I - regiões periféricas; II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; IIII - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; IV - assentamentos e acampamentos; V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais; IX - territórios quilombolas; X - territórios indígenas; XI - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	
В	Propostas culturais que serão realizadas nos seguintes locais:  I - regiões periféricas; II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; IV - assentamentos e acampamentos; V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais; IX - territórios quilombolas; X - territórios indígenas; XI - territórios rurais; XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e	5,0







MINISTÉRIO DA CULTURA



	XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	
С	Agente cultural referida no art. 2° da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016	
Proposta cultural que comprove a contratação de ao menos um artista residente e domiciliado no Rio Grande do Sul (ANEXO XVI)		2,5
E	Agente cultural residente em município que não aderiu a PNAB em SC, ANEXO XIV (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/pain el-de-dados)	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		17,5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
A	Pessoas jurídicas sediada nos seguintes locais: I - regiões periféricas; II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; IV - assentamentos e acampamentos; V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais; IX - territórios quilombolas; X - territórios indígenas; XI - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	5,0	
В	Pessoas jurídicas com propostas culturais que serão realizadas nos seguintes locais:  I - regiões periféricas; II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;	5,0	











	IV - assentamentos e acampamentos; V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais; IX - territórios quilombolas; X - territórios indígenas; XI - territórios rurais; XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	
С	Pessoa jurídica composta por 50% ou mais de pessoas relacionadas no art. 2º da IN MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4º do Decreto nº 8.750, de maio de 2016.	2,5
E	Pessoa jurídica que em sua proposta comprove a contratação de ao menos um artista residente e domiciliado no Rio Grande do Sul (ANEXO XVI)	2,5
F	Pessoa jurídica sediada em município que não aderiu a PNAB em SC, ANEXO XIV (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/pain el-de-dados)	2,5
PONTUAÇÃO E	17,5	

- **8.6** Cada participante será avaliado conforme os critérios A, B, C, D, E, F e G das tabelas 9, 10, 11 ou 12 e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pelos membros da Comissão de Análise e Seleção (CAS). As notas serão obtidas pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos pareceristas.
- **8.7** Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos nas tabelas 9, 10, 11 ou 12, será automaticamente desclassificado.
- **8.8** Além dos pontos das tabelas 9, 10, 11 ou 12, o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes nas tabelas 13 ou 14. Essa pontuação só será contabilizada se a proponente ultrapassar 50 pontos nas tabelas 9, 10, 11 ou 12.
- **8.9** Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita nas tabelas 9, 10, 11 ou 12. Persistindo, o desempate será dado em favor da proponente de maior idade, no caso de Pessoa Física. Em se tratando de Pessoa Jurídica será dado em favor da proponente com maior tempo de constituição formal.
- **8.10** O resultado final será homologado pela FCC, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*.

# 9 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO











- **9.1** A habilitação é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.
- **9.2** Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO XXI] na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.cultura.sc.gov.br">www.cultura.sc.gov.br</a>, podendo ser prorrogada pela CPL por igual período.
- **9.3** O resultado da etapa de habilitação será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*, de acordo com o cronograma [ANEXO XXI], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.
- 9.4 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no item 10 deste Edital.
- **9.5** Nessa etapa os classificados deverão juntar 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

### 9.5.1 PESSOA FÍSICA:

- **a.** Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CPF ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
- **a.1)** caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **c.** Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,
- d. Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda
   Municipal do domicílio de residência da Proponente;
- e. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f. Número do PIS/PASEP;
- **g.** Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

#### 9.5.2 PESSOA JURÍDICA:

- a. Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:
- **a.1)** Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- **a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, <u>acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, guando for o caso;</u>
- **a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo











órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

- b. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] atualizada;
- **c.** Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
- **c.1)** caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **e.** Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede da Proponente;
- **f.** Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública **Municipal** da sede da Proponente;
- g. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT];
- i. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];
- **9.6** Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem "Certidão de Quitação Eleitoral" devem enviar <u>Certidão de "nada consta"</u> ou <u>Certidão Negativa de</u> Alistamento Eleitoral, **emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.**
- **9.7** As Proponentes que não estão cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".
- **9.8** Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.
- **9.9** Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.
- **9.10** A qualquer tempo, fica a FCC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.
- **9.11** As microempresas e empresas de pequeno porte, EI, SLU e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.11.1** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 [cinco] dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada selecionada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).











- **9.11.2** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, El, SLU e MEI, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria [advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual e declaração de inidoneidade], sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **9.12** O resultado da Etapa de Habilitação será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br,* de acordo com o cronograma [ANEXO XXI], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.
- 9.13 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no CAPÍTULO 10 deste Edital.

# 10 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **10.1** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).
- **10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do *e-mail protocolo@fcc.sc.gov.br* até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
- **10.3** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.4** Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação e da Etapa de Habilitação terão prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pela COA/CAS/FCC e pela CPL/FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma [ANEXO XXI].
- **10.5** Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por email, e terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.
- **10.6** Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.

# 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU TERMO DE CONVÊNIO

- **11.1** As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Política Nacional Aldir Blanc, dotações orçamentárias da FCC Fonte 2.719.229.000 sub-ação 15762 e Naturezas da Despesa 33.90.31.00, do **Orçamento Geral da União**.
- **11.2** O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente ou poupança específica para o projeto, aberta em seu nome, no Banco do Brasil, sendo que pessoa jurídica receberá em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ e pessoa física receberá em conta vinculada ao seu CPF.











- **11.3.** Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica para o projeto indicada pelo agente cultural, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.
- **11.4** O pagamento do recurso será formalizado/autorizado por nota de empenho juntamente com o Termo de Execução Cultural ou Termo de Convênio devidamente assinado (ANEXO XVII) no prazo estabelecido no cronograma do edital (ANEXO XXI).
- 11.5 Para recebimento do recurso é obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVI) e o envio dos dados bancários na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (ANEXO XXI).
- **11.6** É da responsabilidade do premiado ser o titular da conta bancária informada na plataforma de inscrição.
- **11.7** Não serão realizados pagamentos por meio de conta digital ou conta salário.

#### 12 DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- **12.1** A formalização das proponentes classificadas e contempladas, para pagamento referente ao recurso, será por nota de empenho; juntamente com o Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII), para as modalidades 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4.
- **12.2** O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito nos item 13, previstos nos prazos estabelecidos neste edital, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC.
- **12.3** A finalização da contratação será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado e aprovação pela COA, conforme item 13 deste Edital.
- **12.4** Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;
- **12.5** O prazo contratual para entrega do objeto contratado, para todas as modalidades é até 31 de dezembro de 2025.

#### 13 DA ENTREGA DO OBJETO

- **13.1** Festivais e mostras:
- a) Prestação de contas físico financeira;
- **b)** Relatório de Execução do Objeto Cultural (ANEXO XVIII) com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- **13.2** Apresentação ou Evento cultural:
- a) Relatório de Execução do Objeto Cultural (ANEXO XVIII) com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do







MINISTÉRIO DA Cultura



objeto pactuado.

- 13.3 Ações de formação e qualificação:
- a) Relatório de Execução do Objeto Cultural (ANEXO XVIII) com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

#### 13.4 Ações artísticas e culturais

- a) Relatório de Execução do Objeto Cultural (ANEXO XVIII) com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e vídeos, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), **se houver**, clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- b) Vídeo resultante do processo, incluindo um relato da proponente sobre o processo:
  - b.1) O vídeo deverá ter ao todo a duração de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.
  - b.2) O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato HD 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720, e a imagem no sentido horizontal, se filmado com o celular.
  - b.3) O vídeo deverá ser hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo e o link deverá ser enviado para a FCC no Relatório de Execução do Objeto (Anexo XVIII). O link enviado deverá ser mantido ativo com visibilidade para o público, sem senha, por, no mínimo, 24 meses.
- c) Quando se tratar de publicação de livros, catálogos [impressos ou digitais], a proponente DEVERÁ entregar, a título de Depósito Legal, pelo menos um exemplar à Biblioteca Nacional [Lei nº 10.994, de 14/12/2004, Dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional] e à Biblioteca Pública de Santa Catarina [Lei Nº 11.074 de 11/01/1999, Institui o Depósito Legal de Obras Impressas junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina e Lei Nº 18.313, de 29/12/2021].
- d) Para publicações impressas, a Proponente DEVERÁ entregar 10% [dez por cento] da tiragem do material produzido à FCC, endereçados aos cuidados da COA/PNAB 2024.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os itens acima, deverão ser inseridos na mesma plataforma de inscrição, no período estabelecido no cronograma deste edital. Exceto o item 13.4 "d" que deverá ser entregue ou enviado para o protocolo da FCC.

#### 14 DA DIVULGAÇÃO

- **14.1** O contemplado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Edital e incluir nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), e mencionar obrigatoriamente em apresentações e entrevistas tratar-se de Proposta executada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), com recursos do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc.
- **14.2** O contemplado compromete-se a incluir nos produtos, bens e serviços, quando couber, as devidas logos e marcas dos realizadores do Projeto, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas disponível no site eletrônico *www.cultura.sc.gov.br* em:









https://www.dropbox.com/scl/fo/ry7wdtv6k9t7se2hxr0m9/AGHhj5loocvY3qv52GlgWNw?rlkey=xn5qieb9om3xs7iiy8ew6t8xh&st=ueov6cna&dl=0

- **14.3** O contemplado deverá incluir obrigatoriamente também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Proposta executada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), com recursos do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc.
- **14.4** Para que a FCC possa tomar conhecimento, analisar, autorizar e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá obrigatoriamente enviar os materiais promocionais da Proposta, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, ao setor de Comunicação da FCC, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:imprensa@fcc.sc.gov.br">imprensa@fcc.sc.gov.br</a>.
- **14.5** O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos.
- **14.6** O contemplado deverá produzir ao menos um dos materiais de divulgação da proposta conforme modelo disponibilizado no site da FCC, no item "Modelos de divulgação" https://cultura.sc.gov.br/editais-e-acoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab
- **14.7** O contemplado deverá obrigatoriamente incluir as informações do evento (data, local e hora, bem como o material de divulgação conforme item 14.6 na Agenda PNAB 2025 que estará disponível no link

https://cultura.sc.gov.br/editais-e-acoes/politica-nacional-aldir-blanc-pnab no item "Agenda".

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** A FCC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- **15.2** A FCC gerará indicadores tornando públicos os resultados.
- **15.3** A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases.
- **15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela COA, com fundamento na legislação pertinente em vigor.
- **15.5** É de responsabilidade exclusiva da proponente acompanhar os prazos definidos no cronograma do edital, conforme ANEXO XXI.
- **15.6** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- **15.7** Nenhuma indenização será devida a proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.
- **15.8** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo *e-mail circuitocatarinensedecultura@fepese.org.br*, e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva











etapa, de acordo com o cronograma (ANEXO XXI).

**15.9** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Maria Teresinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura











#### **ANEXO I**

DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA			
Eu,	<u>.</u> ŗ	oortador(a) do RG Nº	
			residente e
CPF N° residente e domiciliado em Santa Catarina e que, atualmente resido no endereço:			_
bairro	CEP	município	<u>/</u> SC.
Proponente da proposta denom	inada:		,
inscrito na modalidade:			
1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.			
2. Não estou inscrevendo proposta já apresentada por outra proponente. Não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital de municípios catarinenses com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc.			
3. Possuo poderes para autorizar que a Fundação Catarinense de Cultura o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024 - SC/2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Catarinense de Cultura o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.			
<b>4.</b> Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.			
5. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.			
Local	_data,//2	024.	
Assinatura do responsável pelo es	paço		
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.			











#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA**

A instituição_	. CNPJ N∘	
	,	
, sediada no endereço		
representada pelo(a) Sr.(a)		
N°,RG N°		
, venho d	" inscrito na modalidade:	
1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.		
2. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do a Administração Pública.	trabalho. Não estou impedido de licitar e contratar com	
3. Não estou inscrevendo proposta já apresentada, por outra	proponente.	
4. Não estou apresentando proposta com o mesmo objeto d com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc.	e execução em outro edital de municípios catarinenses	
<b>5.</b> Possuo poderes para autorizar que a Fundação Catariner e o Governo Federal divulguem, exibam em público e reprodinformações e imagens referentes ao <b>EDITAL CIRCUITO CA</b> como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização da acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Funda Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento	duzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as ATARINENSE DE CULTURA - PNAB - SC/2024, assim para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, as informações e imagens para as finalidades citadas ção Catarinense de Cultura o Governo do Estado de	
<b>6.</b> Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.		
7. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conte legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins d	·	
Local/2024.		
Assinatura		
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como	imagem, nem recortada e colada.	











#### **ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PESSOA FÍSICA		
Eu,		
n°, CPF n°		
da proposta denominada "		
modalidade:		
autorizações necessárias dos detentores de direitos autorizações de direitos autorizações de direitos de d		
demande direito autoral ou patrimonial.	roivido na proposta, cuja execução	
demande direito autorar od patrimoniai.		
Por ser verdade, dato e assino o presente documento	o, declarando estar ciente de que	
responderei criminalmente em caso de falsidade das inform	nações aqui prestadas.	
Local <u>d</u> ata, <u>/</u> /2024.		
Assinatura	*	
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como im	agem, nem recortada e colada.	











#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PESSOA JURÍDICA CNPJ instituição\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_RG N°\_\_\_\_\_\_, proponente da proposta denominada "\_\_\_\_\_ " inscrito na modalidade: \_\_\_\_ me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido na proposta, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial: Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas. Local\_\_\_\_\_data,\_\_\_/\_\_\_/2024. Assinatura

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.











#### **ANEXO V**

	MODELO DE CURRÍCULO
ı	Nome:
4	Área de atuação:
ı	Formação:
-	Tempo de atuação:
ı	Experiência profissional:
-	Trabalhos:
ı	nformações adicionais:
I	_ocal <u>d</u> ata, <u>/</u> /2024.











#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR COTAS PARA PESSOA FÍSICA OBS. Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas (negros, indígenas e Pessoas com Deficiências - PCDs) Eu, \_\_\_\_\_ \_\_\_\_, portador do CPF N°\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024 que sou: Quando se tratar de **Pessoa Física** marque a opção: • ( ) Negro; • () Indígena. • ( ) PCDs. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

Local\_\_\_\_\_ data, \_\_\_\_/\_\_/2024.

Assinatura\_\_\_\_\_











#### **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR COTAS PARA PESSOA JURÍDICA
OBS. Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas (negros, indígenas e Pessoas com Deficiências - PCDs)
Eu,, portador do
CPF Nº, representante da Instituição:, CNPJ,
DECLARO para fins de participação no <b>EDITAL CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA PNAB SC/2024</b> que
(Atenção: assinale apenas uma das alternativas abaixo):
● ( ) No mínimo 50 % do quadro societário é de pessoa negras;
• ( ) No mínimo 50 % da equipe é de pessoas negras;
● ( ) No mínimo 50% do quadro societário é de pessoa indígenas;
● ( ) No mínimo 50% da equipe é de pessoas indígenas.
● ( ) No mínimo 50% do quadro societário é de Pessoa com Deficiência - PCD;
• ( ) No mínimo 50% da equipe é de Pessoa com Deficiência - PCD.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Local data,//2024.
Assinatura

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.











#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EXTRA - CLASSE I (01 ou 02 participantes)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra

Eu,, portador do CPF			
Nº e no caso de pessoa jurídica do tipo MEI, EI e SLU:			
representante da Instituição: sob o CNPJ Nº			
DECLARO para fins de participação no EDITAL CIRCUITO			
CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024 que sou pertencente ao(s) grupo(s) abaixo assinalado(s):			
• ( ) Agente cultural residente em áreas de periferia (conforme Art. 15 da IN MinC 10/2023);			
• ( ) Propostas culturais realizadas em áreas de periferia (conforme Art. 15 da IN MinC 10/2023);			
• ( ) Agente cultural referida no art. 2° da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016			
• ( ) Proposta cultural que comprove a contratação de ao menos um artista residente e domiciliado no Rio Grande do Sul, RS (ANEXO XVI);			
• ( ) Agente cultural residente em município que não aderiu à PNAB em SC (ANEXO XIV).			
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.			
Local data,//2024.			
Assinatura			
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.			











#### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EXTRA - CLASSE II (03 ou mais participantes)
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra .
Eu,, portador do CPF N
, representante da Instituição, sob o CNPJ Nº,
DECLARO para fins de participação no <b>EDITAL CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SO 2024</b> que a mesma é:
• ( ) Pessoa jurídica sediada em áreas de periferia (conforme Art. 15 da IN MinC 10/2023);
• ( ) Pessoa jurídica com propostas culturais que serão realizadas em áreas de periferia (conforme Ar 15 da IN MinC 10/2023);
• ( ) Pessoa jurídica composta por 50% ou mais de pessoas relacionadas no art. 2º da IN MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4º do Decreto nº 8.750, de maio de 2016; ;
• ( ) Pessoa jurídica que em sua proposta cultural comprove a contratação de ao menos um artista or trabalhador da cultura residente e domiciliado no Rio Grande do Sul, RS (ANEXO XVI);
• ( ) Pessoa jurídica sediada em município que não aderiu à PNAB em SC (ANEXO XIV).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração fals pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Local data,//2024.
Assinatura
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.











#### **ANEXO X**

#### **ROTEIRO DA PROPOSTA CULTURAL (modalidade 1.1.1)**

#### **Festivais e Mostras:**

	<b>T</b>
Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da Proposta
Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvida envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG.
	É preciso anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada apresentações/intervenções/ exibições artístico/culturais distintas.
Planilha Orçamentária	Organizar conforme modelo os itens de despesa e seus respectivos valores.
	(Este documento deverá ser anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XIX)
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada apresentação ou evento, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.
Carta de anuência	Declaração de anuência dos locais onde a proposta será executada.
	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XV)









Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Público Alvo	Identificar o público alvo e estimativa de público
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes:
	(É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador  (Termo de aceite de participação)	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI)
	(Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)
Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.
Autoraio	Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional iii. acessibilidade atitudinal	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.
	Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, e conhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.











#### **ANEXO XI**

#### **ROTEIRO DA PROPOSTA CULTURAL (modalidade 1.1.2)**

Apresentação ou Evento Cultural:		
Conteúdo	Descrição	
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.	
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da proposta	
Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvida envolvido.	
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG.	
	É preciso anexar Currículo (ANEXO V)	
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada apresentação ou evento.	
Estrutura e organização	Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO XIX).	
	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada apresentação ou evento, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.	
Carta de anuência	Declaração de anuência dos locais onde a proposta será executada.	
	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XV)	
Plano de Comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.	
Público Alvo	Identificar o público alvo e estimativa de público	
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes:	
	(É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)	









Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador  (Termo de aceite de participação)	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.  (Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI) (Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)
Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.  Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
Acessibilidade  i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional iii. acessibilidade atitudinal	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.  Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, e conhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.











#### **ANEXO XII**

#### **ROTEIRO DA PROPOSTA CULTURAL (modalidade 1.1.3)**

#### Ações de Qualificação e Formação:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da proposta
Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvida envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG. É preciso anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta.
Referências	Apresentar referências utilizadas na elaboração da proposta
Estrutura e organização	Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO XIX).  Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada oficina, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.  Encaminhar link para vídeo com gravação de oficinas já realizadas, quando houver.  Descrever a metodologia, a carga horária, o conteúdo programático e o número de vagas de cada oficina.









Carta de anuência	Declaração de anuência dos locais onde a proposta será executada (Exceto para formato on line)  (Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XV)
Plano de Comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Público-alvo	Identificar o público alvo e a estimativa justificada de inscritos em cada oficina, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis participantes, bem como a classificação etária.
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes:
	(É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador  (Termo de aceite de participação)	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
	(Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI) (Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)
Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.
, ratorais	Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
Acessibilidade  i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.









iii. acessibilidade atitudinal	Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.











#### **ANEXO XIII**

ROTEIRO DA PROPOSTA CULTURAL (modalidade 1.1.4)							
Ações artísticas e culturais:							
Conteúdo Descrição							
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.						
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da proposta						
Área cultural	Indicar a área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvida envolvido.						
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG.						
	É preciso anexar Currículo (ANEXO V)						
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta.						
Estrutura e organização	Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO XIX).						
	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada oficina, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados.						
	Encaminhar link para vídeo com gravação das ações já realizadas, quando houver.						
Plano de Comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.						
Público-alvo	Identificar o público alvo, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas, bem como a classificação etária.						
Outras Fontes de Financiamento	Citar outras fontes:						
	(É vedado o pagamento da mesma rubrica com duas fontes de recurso diferentes)						
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta						
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem						









(Termo de aceite de participação)	como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.  (Este documento deverá se anexado no campo correspondente conforme modelo) (ANEXO XVI) (Os Termos de Aceite de Participação deverão ser enviados no mesmo arquivo em PDF)
Declarações de Cessão de imagem, Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II.  Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
i. acessibilidade arquitetônica ii. acessibilidade comunicacional iii. acessibilidade atitudinal	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta.  Todas as propostas deverão prever ao menos 02 (duas) medidas de acessibilidade, previstas Artº 18 da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.











### **ANEXO XIV**

Lista de municípios que não fizeram adesão a Política Nacional Aldir Blanc
Cordilheira Alta
Coronel Martins
Galvão
Lacerdópolis
Morro Grande
Ouro Verde
Presidente Nereu
Serra Alta
São Martinho











#### **ANEXO XV**

lização de Espaço

(Esse modelo deve ser utilizado para os espaços em que a proposta será realizada)

Eu,	е	CPF				
n°,		sponsáve				pelo
	(Espaço	Cultural,	Teatro,	Escola	е	outros),
declaro ter conhecimento da proposta cultur						
oroposta por "		_" , p	ara o	Edital	CI	RCUITO
CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024	l, e caso o me	esmo ven	ha a ser	contem	npla	ido será
disponibilizado o espaço solicitado, se houver	em datas disp	oníveis.				
Por ser verdade, assino a presente declaração e	estou ciente de	que a apro	esentação	o de decl	ara	ção falsa
oode acarretar desclassificação do edital e aplicaç	ão de sanções o	criminais.				
_ocal data,/_	/2024					
uala,1						
Assinatura do responsável pelo espaço						
Não serão aceitos documentos com assinatura fix	ada como imag	jem, nem r	ecortada	e colada		











#### **ANEXO XVI**

Termo de Aceite de Participação							
(Esse modelo deve ser utilizado para todos os profissionais envolvidos na Equipe e Convidados do projeto.)							
Eu, portador(a) do CPF n°, declaro que estou ciente da minha participação no projeto							
da proponente, inscrito no Edital CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB SC 2024, com a função:							
<ul> <li>Responsável pela banda/ grupo (Nestes casos apenas o responsável deverá preencher)</li> <li>Artista</li> <li>Técnico</li> <li>Produtor</li> <li>Oficineiro/Palestrante</li> <li>Fotógrafo</li> <li>Contador de histórias</li> <li>Outros: Qual?</li> </ul>							
Quando for o caso:							
( ) Declaro também, para fins de Pontuação extra, que sou residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, no endereço  Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.							
Local data,//2024.							
Assinatura do declarante							
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.							











#### **ANEXO XVII**

#### MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO N° xx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 50 FCC 3341/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO À "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC", DORAVANTE DENOMINADO EDITAL, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, DECRETO 11.453/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMBINAÇÃO COM AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, neste ato representado pela Presidente Senhora Maria Teresinha Debatin , e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nºxxxxxxxx, expedida em xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Política Nacional Aldir Blanc (14.399), celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Decreto Nº 11.470/2023, e do Decreto 11.453/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Subcláusula Primeira.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais).

**Subcláusula Segunda.** Serão transferidos à conta do(a) CONTEMPLADO, por meio do Banco do Brasil S.A, para recebimento e movimentação.

**Subcláusula Terceira.** Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica para o projeto indicada pelo agente









cultural, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

Subcláusula Quarta. Para recebimento do prêmio é obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e o envio dos dados bancários na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (ANEXO XXI).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Subcláusula Primeira.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**Subcláusula Segunda.** Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. São obrigações da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

- a) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO;
- b) orientar o(a) CONTEMPLADO sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- g) organizar, coordenar, nomear Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

#### Subcláusula Segunda. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO:

- a) executar o objeto contemplado;
- b) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização do objeto;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especificamente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- d) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- e) prestar informações A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto;
- f) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- g) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é executada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação catarinense de Cultura - FCC com recursos do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc, por meio da Fundação Catarinense de Cultura, incluindo as logos e marcas de acordo com o manual de aplicação de logos e marcas disponível no site eletrônico











https://www.dropbox.com/scl/fo/ry7wdtv6k9t7se2hxr0m9/AGHhj5loocvY3qv52GlgWNw?rlkey=xn5qieb9om3xs7iiy8ew6t8xh&st=ueov6cna&dl=0

- ; na aba PNAB.
- h) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- i) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- j) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- k) a prestação de contas financeira da proposta (Modalidade 1.1.1 Festivais e Mostras) deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado no site eletrônico da FCC (www.cultura.sc.gov.br);
- I) aprovação do Relatório Final de Execução da Proposta e será realizada pela COA/FCC e a aprovação da Prestação de Contas Financeira pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos (GCONT/FCC);
- m) o prazo contratual para entrega do objeto contratado, para todas as modalidades é até 31 de dezembro de 2025;

Subcláusula Terceira. Os órgãos, entidades e empresas deverão, ainda:

- 1) Observar a correta aplicação das disposições previstas no regulamento deste Edital;
- 2) Zelar pelos princípios que regem a administração pública, como isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência;
- 3) Fornecer, sempre que solicitado, informações para subsidiar a elaboração do relatório de gestão da FCC e respostas às demandas dos órgãos de controle.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO FINANCEIRA

**Subcláusula Primeira.** O agente cultural prestará contas à administração pública conforme a Modalidade escolhida, por meio de relatório de execução do objeto (Modalidades 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4) e prestação de contas físico-financeira (Modalidade 1.1.1).

**Subcláusula Segunda.** O relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção.
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

Subcláusula Terceira. O relatório de execução sobre o cumprimento do objeto deverá:

- Comprovar que foram alcançados os resultados do objeto contemplado;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**Subcláusula Quarta.**Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual,









clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**Subcláusula Quinta.** Após o recebimento do relatório de execução do objeto, o agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Arquivar o relatório de execução, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**Subcláusula Sexta.** O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), nas seguintes hipóteses:

- Quando n\u00e3o estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

**Subcláusula Sétima.** Para a prestação de contas na Modalidade 1.1.1 (Festivais e Mostras), será exigida uma prestação de contas físico-financeira. Esta deverá incluir toda a movimentação financeira do projeto, desde o início até o encerramento, juntamente com as notas fiscais que correspondam à planilha orçamentária inscrita na Proposta.

O agente público vinculado ao setor de prestação de contas elaborará parecer técnico de análise da prestação de contas físico-financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso concreto:

- Encaminhar o processo à COA para arquivamento, caso seja constatado o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar a solicitação de apresentação de novos documentos, comprovantes, notas fiscais e justificativas, caso a análise conclua que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto na prestação de contas físico-financeira ou que as justificativas apresentadas foram insuficientes.

**Subcláusula Oitava.** Após o julgamento técnico da prestação de contas físico-financeira que será realizado pelo agente público vinculado ao setor de prestação de contas, a COA poderá concluir pela:

Aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou











Reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

**Subcláusula Nona.**Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- 7.9.1 Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, ou apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- 7.9.2 Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de um plano de ações compensatórias.

**Subcláusula Décima.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do objeto afasta a reprovação da prestação de contas/relatório de execução do objeto, desde que comprovada.

**Subcláusula Décima Primeira.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**Subcláusula Décima Terceira.** Em caso de não cumprimento das obrigações de devolução de recursos ou execução de ações compensatórias, o proponente será registrado como inadimplente perante o Governo do Estado, ficando impossibilitado de acessar novos recursos enquanto perdurar a situação de inadimplência. Adicionalmente, poderá ser realizada a inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria da Fazenda (SEF), além da aplicação de multa e outros procedimentos administrativos cabíveis.

**Subcláusula Décima Quarta.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Subcláusula Primeira** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

#### CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES









A Parceira adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual.

**Subcláusula Primeira**. A Parceira deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Segunda**. Para fins de comprovação das despesas, a Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda de cópia dos documentos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

**Subcláusula Terceira**. Os documentos fiscais e recibos deverão ser apresentados em primeira via original, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, devendo o fornecedor ou prestador incluir o número do instrumento da parceria no documento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- Subcláusula Primeira O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

**Subcláusula Segunda.** rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Terceira.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quarta. A hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à









irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**Subcláusula Quinta.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso,no Termo de Distrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Serão devolvidos ao concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.

**Subcláusula Primeira**. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**Subcláusula Terceira**. Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.

**Subcláusula quarta**. Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.

**Subcláusula quinta**. No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

**Subcláusula sexta**. Quando não for constatado dolo, não haverá incidência de juros de mora durante o período compreendido entre a data limite para a análise e a data da apreciação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**Subcláusula Primeira.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas/relatório de entrega do objeto com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**Subcláusula Segunda.** a decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO.

Subcláusula Terceira. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução









do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela Parceira com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Parceira terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade até a aprovação das contas.

**Subcláusula Primeira.** Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Parceira na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Segunda**. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

**Subcláusula Terceira**. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Parceira, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Quarta**. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública estadual, a critério do Concedente quando a Parceira não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

**Subcláusula Quinta**. A Parceira declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

- quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive a:
- a) reprodução parcial ou integral;
- b) edição;
- c) adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;









- d) tradução para qualquer idioma;
- e) inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f) distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g)comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

- h) inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
  - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;
  - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e
  - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

**Subcláusula Sexta**. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**Subcláusula Primeira.** O prazo contratual para entrega do objeto contratado, para todas as modalidades é até 31 de dezembro de 2025.

**Subcláusula Segunda.** Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária, referente à transferência dos recursos financeiros.

**Subcláusula Terceira.** Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado, apresentado relatório de execução parcial da proposta e desde que o pedido seja realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do termo, deferido pela COA.

Subcláusula Quarta. O descumprimento do prazo tornará o órgão, entidade ou empresa









impedido de apresentar novas propostas pelo prazo de um ano a contar da efetiva entrega do relatório de execução e prestação de contas financeira.

**Subcláusula Quinta.** Caso o órgão, entidade ou empresa descumpra os prazos de execução e não solicite prorrogação ou não tenha a prorrogação aprovada, o Termo poderá ser revogado pela FCC.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Subcláusula Primeira.** O Agente Cultural declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a FCC em situação de violação de tais regras.

**Subcláusula Segunda.** O Agente Cultural declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste.

**Subcláusula Terceira.** O Agente Cultural também se compromete a manter a FCC informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído.

**Subcláusula Quarta.** O Agente Cultural somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços convenentes, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente convênio e jamais para qualquer outra finalidade.

**Subcláusula Quinta.** O Agente Cultural se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Termo de Execução Cultural e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela FCC sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a O Agente Cultural de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

Subcláusula Sexta. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao Agente Cultural relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural submeterá esse pedido à apreciação da FCC, não podendo, sem instruções prévias da CONCEDENTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente convênio, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio convênio; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, o Agente Cultural informará imediatamente à FCC sobre tal pedido e suas decorrências.







MINISTÉRIO DA Cultura



**Subcláusula Sétima.** O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto, especialmente nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**Subcláusula Oitava.** Quando solicitada o Agente Cultural, fornecerá à FCC, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações do Agente Cultural previstas neste Termo de Execução Cultural com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**Subcláusula Nona.** O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do Agente Cultural e/ou nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

**Subcláusula Décima.** O Agente Cultural fica obrigada a comunicar à FCC, por escrito, em até 2(dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Subcláusula Décima Primeira.**O Agente Cultural indenizará a FCC, em razão do não cumprimento por parte da do

Agente Cultural das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente Termo de Execução Cultural, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da a FCC a esse título.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

**Subcláusula Primeira.** (Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020) As partes, por seu administrador público e dirigente:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se











comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente termo de fomento;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do termo de fomento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O	Extrato	do	Termo	de	Execução	Cultural	será	publicado	no	Diário	Oficial	do	Estado	de
S	anta Cata	arin	a.											

Florianópolis, Dia, Mês e Ano.
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente]
Maria Teresinha Debatin - Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Testemunhas:
Nome/CPF: Ass
Nome/CPF: Ass











#### **ANEXO XVIII**

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL (MODALIDADES 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4)

	EDITAL	CIRCUITO C	ATARINENS	SE DE CUL	TURA -	PNAB S	2024			
Proponente:										
Nº Inscrição:				Telefone:						
Modalidade:				E-mail:						
Objeto:										
			Data das	Atividades	<b>3</b>					
1- / /	2- /	3-	1 1	4- /	1	5- /	/	6-	1	1
Locais das Ativida	ades					!		-!		
1-										
2-										
3-										
4-										
5-										
6-										
Quantidade de Pú	blico nas Ati	vidades								
1-	2-	3-		4-		5-		6-		











#### **ANEXO XIX**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Item de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor a ser executado via PNAB	Valores de outras fontes de recursos	Origem de outras fontes de recursos			
1 Pré-produção										
				R\$ -						
				R\$ -						
				R\$ -						
SUB-TOTAL DO GRUPO				R\$ -						
2 Produção/Execução										
				R\$ -						
				R\$ -						
				R\$ -						
SUB-TOTAL DO GRUPO				R\$ -						
3 Pós-produção										
				R\$ -						
				R\$ -						
SUB-TOTAL DO GRUPO				R\$ -						
Valor Total				R\$ -						
Contrapartida Financeira, se houver										

<sup>&</sup>quot;Cada rubrica deve ser paga exclusivamente por uma única fonte. É vedada a utilização de mais de uma fonte de pagamento para a mesma rubrica."











PROPONENTE:

#### **ANEXO XX**

(Modalidade 1.1.1)

BALANCETE			ETE	EDITAL CIRCUITO CATARINENSE DE CULTURA - PNAB 2024			
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS				CULTURA - I NAD 2024			
PROPO REPRI	ONENTI	E: .NTE LEGAL (	FUNDAÇÃO CATARINE (no caso de proponente l				
		DOCUMEN	го				
N°  DOCU MENT O FISCA L	DATA DO DOCU MENT O	FORNECEDOR	/ PRESTADOR DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO DOCUMENTO FISCAL (RESUMO)			
TOTAL	Ĺ						
DATA: NOME DA PROPONEN			NOME DA PROPONE	NTE:	ASSINATU	JRA DA	











#### **ANEXO XXI**

#### **CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia <b>19/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>10/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	13/01/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>14/01/2025</b>
	até as 23h59m do dia <b>17/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	24/01/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/02/2025</b>
Resultado da Etapa de Habilitação	24/02/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/02/2025</b> até as 23h59m do dia <b>28/02/2025</b>
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	06/03/2025
Resultado Final	12/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia <b>13/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>26/03/2025</b>
Execução da Proposta	até <b>31/12/2025</b>
Entrega do Relatório de Execução	até <b>31/12/2025</b>











#### **ANEXO XXII**

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA E/OU RECURSO RECEBIDO (PESSOA FÍSICA)

Eu,	·		
CPF N°	, RG N°		
órgão expedidor	, na função de participante do Projeto (inserir o título)		
Catarinense de Cultura	penas da Lei e para fins de participação do Edital FCC No 50 - Circuito - PNAB SC 2024 , não participarei como candidato às Eleições Públicas no roposta não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.  Local			
Assinatura do declarante			
*Não serão aceitos docu	entos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.		











#### **ANEXO XXIII**

# AUTODECLARAÇÃO DE SÓCIOS OU REPRESENTANTE LEGAL NÃO CONCORRENTES A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA E/OU RECURSO RECEBIDO (PESSOA JURÍDICA)

	, neste ato representad	da pelo(a) Sr.(a
	CPF N°	
	, Órgão Expedidor	
DECLARO que sob a	s penas da Lei e para fins de participação do Edital FCC	No 50 - Circuit
Catarinense de Cultui	ra - PNAB SC 2024, não participarei como candidato e que	e a proposta nã
possui vinculação de a	apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2024.	
Por ser verdade lassing	o a presente declaração e estou ciente de que a apresentação o	de declaração fa
	ificação do edital e aplicação de sanções criminais.	ac acolalação lo
Local	data,//2024.	
	<del>)</del>	
Assinatura do declarante		











#### **ANEXO XXIV**

#### TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

#### Tabelas de incidência mensal

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36











#### **ANEXO XXV**

#### OFÍCIO PARA ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Geafi nº XXX/XXX

Florianópolis, XX de XXXXXX de XXXX

Prezado Senhor,

Solicitamos ao Banco do Brasil S/A que proceda a abertura de Conta Corrente em nome do proponente, conforme contrato firmado com a Fundação Catarinense de Cultura.

- 1. Tal conta destina-se exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Edital de Chamamento Público PNAB/SC 2024, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.
- 2. A conta deverá conter o nome do Proponente + Chamamento Público PNAB/SC 2024, bem como, para que o Banco do Brasil possa efetuar o cadastro de abertura de conta, o proponente deverá ter em mãos os documentos abaixo elencados.
- 3. Sem mais, colocamo-nos à disposição e, agradecemos antecipadamente ao apoio do Banco do Brasil.

Documentos necessários:

**Pessoa Física:** Termo de Aceito Contratual, CPF, documento de identificação original com foto, comprovante de endereço atualizado, caso não possua comprovante de residência no próprio nome, é aceita declaração do titular do comprovante com firma reconhecida em cartório.

**Pessoa Jurídica**: Termo de Aceito Contratual, CPF ou RG do empreendedor, comprovante de endereço, e caso o proponente seja Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Atenciosamente,

Maria Terezinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Nelson Leal

Gerente de Administração Financeira

Senhor

Gerente do Banco do Brasil











### **CRONOGRAMA (ERRATA)**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia <b>19/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>10/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	13/01/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>14/01/2025</b>
	até as 23h59m do dia <b>17/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	24/01/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/02/2025</b>
Resultado da Etapa de Habilitação	24/02/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/02/2025</b> até as 23h59m do dia <b>28/02/2025</b>
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	06/03/2025
Resultado Final	12/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia <b>13/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>24/03/2025</b>
Execução da Proposta	até <b>31/12/2025</b>
Entrega do Relatório de Execução	até <b>31/12/2025</b>











#### **CRONOGRAMA (SEGUNDA RETIFICAÇÃO)**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia <b>19/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>10/11/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	13/01/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>14/01/2025</b>
	até as 23h59m do dia <b>17/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	24/01/2025
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/02/2025</b>
Resultado da Etapa de Habilitação	24/02/2025
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia <b>25/02/2025</b> até as 23h59m do dia <b>28/02/2025</b>
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	06/03/2025
Resultado Final	12/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XVII) e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia <b>13/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>26/03/2025</b>
Execução da Proposta	até <b>31/12/2025</b>
Entrega do Relatório de Execução	até <b>31/12/2025</b>